LEI MUNICIPAL Nº 5.928, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO PROGRAMA "CAMINHOS DE SÃO TIAGO" POR INTERMÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a aderir ao Programa "Caminhos de São Tiago" que está sendo implementado pela Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas, com a participação dos Circuitos: Associação dos Municípios do Circuito do Ouro e Associação Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes.

Parágrafo único - O objetivo do Programa mencionado neste artigo é fomentar o turismo na área abrangida pelo projeto dando visibilidade aos municípios no cenário turístico regional e nacional.

Art. 2º - As demais normas pertinentes à participação do Município no Programa "Caminhos de São Tiago" estão previstas no Termo de Colaboração Mútua, bem como na descrição do Programa conforme anexo I, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse de contribuição financeira especial no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas pela adesão do Município ao Programa autorizado por esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito em dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal